



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 3152

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 077/2019**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.109/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2019**

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** prorrogar a vigência do instrumento contratual, por 12 (doze) meses, a contar de 26 de agosto de 2021; Alterar o item 5.13 Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta da avença que passam a ter a seguinte redação: "5.13 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.; CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata die."; Consignar a renúncia, por parte da CONTRATADA, ao reajuste de preços a que teria direito nos termos da cláusula quinta, item 5.13 do contrato permanecendo o valor mensal ajustado; Incluir os itens 5.4.1 e 5.4.2 à Cláusula Quinta do contrato, com as seguintes redações: " 5.4.1 Será efetuado apenas um pagamento, que abrangerá todos os serviços descritos no item 5.1, e, portanto, a CONTRATADA deverá apresentar todas as notas fiscais no mesmo momento; 5.4.2 Caso as notas fiscais sejam apresentadas em momentos distintos, será considerada, para fins de contagem do pagamento previsto no item 5.6, a data da última nota fiscal protocolizada"; Suprimir, do objeto do ajuste, o serviço de manutenção em um elevador instalado na Promotoria de Justiça de Passo Fundo – região 03, item 3.6, a contar de 1º de março de 2021, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais); Alterar o nome empresarial da contratada que, de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, passa a utilizar o nome empresarial TK ELEVADORES BRASIL LTDA, conforme já constou do preâmbulo do presente aditivo. **VALOR TOTAL:** 167.381,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3930. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, e no art. 65, inciso I, b, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e na cláusula décima quarta do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**

Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 108/2019**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.162/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2019**

**CONTRATADA:** SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. (anteriormente denominada SECURISERVICES SERVIÇOS LTDA.). **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato por 12 (meses), a contar de 14 de outubro de 2021; alterar o Item 4.10.1 da Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta da avença, que passam a ter a seguinte redação: "4.10.1 O índice a ser considerado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA correspondente à variação do período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês. CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata die."; consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quarta, item 4.10, do contrato, permanecendo os valores mensais praticados; consignar a modificação do nome empresarial da CONTRATADA, que passou a ser conforme alterações SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., realizadas pela 6ª Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.853,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como cláusula décima segunda do contrato.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**

Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DE APOSTILA AO CONTRATO N. 136/2019**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.230/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 005/2019**

**CONTRATADA:** I9 ENGENHARIA EIRELLI.; **OBJETO:** prestação de serviço de engenharia, para Reforma parcial do prédio das Promotorias de Justiça de Pelotas/RS, para conceder à Contratada, reajuste sobre o saldo da obra de R\$ 86.019,33 (oitenta e seis mil e dezenove reais e trinta e três centavos), a contar de 23 de setembro de 2020, resultando na quantia de R\$ 3.819,25 (três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), com base na variação do INCC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cujo percentual apurado foi de 4,44%, conforme disposto no item 6.11 da cláusula sexta do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2021.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**

Diretor-Geral substituto.